



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLICITAÇÃO Nº

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA SERVIÇOS TÉCNICOS DIRETO AOS SERVIDORES DAS EMEIs, EMEFs E DA SMEd COM A EMPRESA CONSULTORIA EDUCAÇÃO E AÇÃO (CNPJ 28.114.183/0001-95)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

A demanda pela contratação da empresa Consultoria Educação e Ação (CNPJ 28.114.183/0001-95) surgiu da necessidade de realizar a formação continuada dos profissionais da rede municipal de ensino, assegurando atualização pedagógica, qualificação docente e fortalecimento das práticas educacionais. Trata-se de uma necessidade recorrente, integrada à política de valorização do magistério e aperfeiçoamento profissional contínuo prevista na LDB (Lei nº 9.394/96, art. 67, II e V). São diretamente afetados os educadores, auxiliares de educação e equipes pedagógicas das EMEIs, EMEFs e da Secretaria Municipal de Educação, com repercussão indireta sobre os alunos da rede. A necessidade está documentada no planejamento anual da Secretaria e nos diagnósticos pedagógicos realizados junto às unidades escolares. Caso a contratação não ocorra, haverá prejuízo à qualificação dos profissionais, comprometimento das práticas pedagógicas e redução da qualidade do ensino e da aprendizagem.

2. JUSTIFICATIVA DA ESOLHA DA MODALIDADE

A contratação da empresa Consultoria Educação e Ação (CNPJ 28.114.183/0001-95) será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, modalidade adotada por se tratar de serviço técnico especializado de notória especialização, cuja execução exige expertise comprovada e reconhecida. Essa modalidade foi escolhida porque o objeto da contratação não pode ser atendido por outros fornecedores, garantindo que os serviços de formação continuada sejam prestados por profissionais com experiência reconhecida nas temáticas propostas. A contratação é amparada legalmente pelo art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. Essa modalidade garante celeridade e vantajosidade ao processo, permitindo que a Secretaria Municipal de Educação assegure a realização das formações dentro do cronograma anual, com profissionais qualificados e em conformidade com as necessidades pedagógicas da rede municipal.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Estão sendo estimados 7 encontros de formação continuada, incluindo oficinas e palestras, a serem realizados ao longo do ano letivo de 2026 para os profissionais da rede municipal de ensino. A estimativa foi calculada com base no planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação e nas necessidades formativas diagnosticadas junto às unidades escolares, considerando a distribuição por níveis de ensino e turnos. A estimativa está respaldada pelo planejamento pedagógico oficial da Secretaria e por registros de formações anteriores, garantindo que a quantidade esteja alinhada à real necessidade. Existe margem para ajustes na quantidade ou organização das atividades, caso surjam imprevistos ou demandas adicionais, mantendo o objetivo de assegurar a participação de todos os servidores da rede.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 53.764,00.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Educação

Após a realização do levantamento de mercado, deve-se consolidar os valores estimados da aquisição:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COTAÇÃO 1 EDUCAÇÃO E AÇÃO	COTAÇÃO 2 LUTZ TREINAMENTOS	COTAÇÃO 3 UNIVATES	VALOR A SER PRATICADO
Todos	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR CURSO	R\$ 53.764,00	R\$ 66.000,00	R\$ 63.000,00	R\$ 53.764,00

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação, que compreende 7 encontros de formação continuada para os profissionais da rede municipal de ensino, será dividido em 2 encontros voltados às auxiliares de educação e 4 encontros destinados aos servidores das EMElS, EMEFs e da SMEd.

O parcelamento por etapas não traria desvantagem à Administração, pois permite organizar as atividades de forma segmentada, respeitando os diferentes públicos e turnos, sem comprometer o cronograma.

Não há restrições técnicas ou legais para essa divisão, e o fracionamento não compromete a qualidade, os prazos ou a gestão do contrato, mantendo a uniformidade metodológica das formações. Como se trata de serviço de notória especialização, a não divisão do objeto não impactaria a competitividade, estando a contratação amparada pelo art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

5. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da avaliação técnica, dos fundamentos jurídicos aplicáveis e da proposta apresentada, declara-se viável a contratação direta da empresa Consultoria Educação e Ação (CNPJ 28.114.183/0001-95 para realizar a formação continuada dos profissionais da rede municipal de ensino, mediante dispensa de licitação.

A solução apresentada é adequada, eficiente, proporcional e atende plenamente ao interesse público e ao princípio da continuidade do atendimento especializado de saúde, em conformidade com a legislação vigente.

Garibaldi, 31 de outubro de 2025.

LARISSA LANZONI

Supervisor Geral

BEATRIZ BOCHESE ARREGUI

Secretária Municipal de Educação